

EDITAL

A Coordenadora Geral de Ensino da Unidade Regional de Ensino – Região Leste 5, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público o presente Edital de Processo Seletivo para o exercício da função de Professor do Projeto de Apoio ao Protagonismo Estudantil, nas unidades escolares da rede estadual que atendem ao Programa de Ensino Integral – PEI, na modalidade de 9 (nove) horas, no Estado de São Paulo, em conformidade com a Resolução SEDUC nº 14/2026.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas para atuação no Projeto de Apoio ao Protagonismo Estudantil, em unidades escolares que integram o Programa de Ensino Integral – PEI, de 9 (nove) horas, da rede estadual de ensino de São Paulo.

1.2 – O docente selecionado para atuar como Professor de Apoio ao Protagonismo Estudantil não poderá estar designado em Regime de Dedicação Exclusiva na unidade escolar, bem como não fará jus ao recebimento da Gratificação por Dedicação Exclusiva – GDE.

1.3 – A seleção de docentes para atuar como Professor de Apoio ao Protagonismo Estudantil dar-se-á por meio de processo seletivo, sob responsabilidade da Unidade Regional de Ensino – URE, com a participação do Diretor de Escola ou Diretor Escolar da unidade escolar pretendida, em conformidade com a legislação vigente.

1.4 – O período de inscrição ocorrerá de 05 a 11/03/2026, por meio do formulário por meio do seguinte link: <https://forms.gle/fchdiW6ikgEEv3pU8>

II – DOS REQUISITOS

2.1 – O candidato interessado em atuar no Projeto de Apoio ao Protagonismo Estudantil deverá atender aos seguintes requisitos:

2.1.1 – Ser portador de diploma de Licenciatura Plena;

2.1.2 – Ser docente titular de cargo na condição de adido ou estável (“P”, “N” ou “F”), em horas de permanência.

a) No caso de docente readaptado, a atribuição somente poderá ocorrer desde que as atribuições do projeto sejam compatíveis com o Rol de Atividades da Súmula de Readaptação;

b) Na impossibilidade prevista na alínea “a”, o projeto poderá ser atribuído a:

1. carga suplementar de docentes efetivos;
2. complemento à carga horária de docente estável (“P”, “N” ou “F”);
3. carga horária de docente contratado, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 1.093/2009.

III – DAS COMPETÊNCIAS, ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 – O Professor designado para atuar no Projeto de Apoio ao Protagonismo Estudantil deverá possuir e desenvolver as seguintes competências, atribuições e responsabilidades:

3.1.1 – Acompanhar os Clubes Juvenis em seu pleno desenvolvimento, competindo-lhe:

- a) auxiliar o Diretor de Escola ou Diretor Escolar e o Vice-Diretor na organização geral dos Clubes Juvenis;
- b) apoiar a validação dos Planos de Ação e das propostas dos Clubes Juvenis;
- c) realizar reuniões periódicas com os presidentes e/ou vice-presidentes dos Clubes Juvenis;
- d) acompanhar as atividades dos Clubes Juvenis durante o horário previsto na agenda da unidade escolar.

3.1.2 – Formar e acompanhar lideranças estudantis na construção de sua Autonomia, por meio das seguintes ações:

- a) apoiar o Diretor de Escola ou Diretor Escolar em todo o processo preparatório das eleições de líderes de turma;
- b) realizar reuniões periódicas e acompanhar líderes e vice-líderes de turma, em articulação com a gestão escolar.

3.1.3 – Apoiar a equipe gestora na concepção, implementação e acompanhamento de projetos voltados ao protagonismo estudantil;

3.1.4 – Alinhar ações pedagógicas com a equipe escolar, no que se refere à promoção do protagonismo dos estudantes.

IV – DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO

4.1 – A carga horária de trabalho do Professor do Projeto de Apoio ao Protagonismo Estudantil será cumprida da seguinte forma:

4.1.1 – Cumprimento de 08 (oito) aulas semanais de interação direta com os estudantes, distribuídas em:

- a) 02 (duas) aulas destinadas ao acompanhamento dos Clubes Juvenis;
- b) 06 (seis) aulas destinadas ao atendimento individual ou coletivo de estudantes no exercício de atividades de liderança.

4.2 – A critério do Diretor de Escola ou Diretor Escolar, o Professor de Apoio ao Protagonismo Estudantil poderá atuar em até 02 (duas) aulas do componente curricular Eletivas, com redução equivalente das aulas previstas na alínea “b” do item 4.1.1.

4.3 – O docente designado para a função deverá exercer suas atribuições de forma presencial, no âmbito da unidade escolar.

V – DAS VAGAS

5.1 – Seguem abaixo as unidades escolares que atendem ao Programa de Ensino Integral – PEI, na modalidade de 9 (nove) horas, bem como o respectivo número de vagas.

Nº de vagas	Escola	Atendimento
1	EE Clemente Quaglio	EFAF - EM
1	EE Isaí Leirner	EFAF - EM
1	EE José Marques da Cruz	EM
1	EE Pedro Árbues	EFAF - EM
1	EE Benedita R. da S. Furtado	EFAF
1	EE Loureiro Jr	EFAF - EM
1	EE Stefan Zweig	EFAF - EM
1	EE Almerinda R. de Mello	EFAF - EM
1	EE Anna T. do P. Zacharias	EFAF
1	EE Caramuru	EFAF - EM
1	EE Imperatriz Leopoldina	EFAF - EM
1	EE Norberto Mayer	EM
1	EE Plinio Barreto	EFAF - EM
1	EE Antonio C. Barone	EFAF
1	EE Paulo N. de Carvalho	EFAF
1	EE Salvador Rocco	EFAF
1	Congonhas do Campo, Visc	EFAF